12.979 - Ano LI

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.323, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Praça Jornalista Fabiana Marchezi do Carmo Bezzi um sistema

de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Jornalista Fabiana Marchezi do Carmo Bezzi o Sistema de Lazer 03 (Quarteirão 16177, Código Cartográfico 3453.6177.0184, com área de 9.412,87m²) do loteamento Vila Abaeté, situado entre a Avenida Eduardo Alves de Lipa (Augido 20). A Quadre Eduardo Eduardo a Desenvel. Lima (Avenida 02), a Quadra D, a Quadra E e uma área verde, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de dezembro de 2022

DARIO SAADI

DARIO SAID

Autoria: vereador Filipe Marchesi Protocolado nº 2021/08/10,566

DECRETO N° 22.536, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRESCE O ART. 101-A AO DECRETO N° 18.922, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUI O PROCESSO ELETRÓNICO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE CAMPINAS

- PROCON.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 e 220 do Código de Processo Civil; CONSIDERANDO a capacidade postulatória dos consumidores e das empresas fornecedoras nas reclamações registradas no PROCON, nos termos dos arts. 3°, 8°, 22 e 30 do Decreto nº 18.922, de 12 de novembro de 2015; CONSIDERANDO que o recesso forense não obsta o registro da Carta de Informação Praliminar. CIP no activido em que os realemações na PROCON têm major incidên

Preliminar - CIP no período em que as reclamações no PROCON têm maior incidência e procura pelos cidadãos nas relações de consumo (Natal e Liquidações), DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 101-A ao Decreto nº 18.922, de 12 de novembro de 2015,

Art. 1º Fica acrescido o art. 101-A ao Decicio il 16,722, de 12 de licitativo com a seguinte redação:

"Art. 101-A.Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, excetuando-se as respostas às Cartas de Informação Preliminar - CIP.

Parágrafo único. As notificações eletrônicas emitidas automaticamente pelo sistema do PROCON Digital, durante esse período, para os processos administrativos individuais e coletivos, terão os prazos retomados no primeiro dia útil seguinte ao dia 20 de janeiro." (NR) de janeiro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI

DESTRUCTION DE CONTROL DE CONTRO

Prefeito Municipal
PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça
le com os elementos do protocolado administrativo SEI PMC.2022.00098459-95
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito Redigido em conformidade com os

DECRETO Nº 22.537, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o valor do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022

CONSIDERANDO as graves consequências para o sistema de transporte público de-

correntes da perda de passageiros em função da pandemia; CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das linhas do sistema de transporte público nesta etapa pré-licitação do novo sistema e da finalização das obras

CONSIDERANDO o reajuste nas tarifas abaixo da inflação do Transporte Público para o ano de 2022; e

CONSIDERANDO o Termo de Adesão na Plataforma + Brasil, Transferências Fundo a Fundo, como aporte de recursos destinados a auxiliar o custeio da gratuidade das a remot, como aporte de recursos à auximar o custero da giantindade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, nos termos do art. 5º, inciso IV da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, com início de vigência dia 28 de setembro de 2022, no valor de R\$ 16.647,125,00 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e vinte cinco reais), DÉCRETA:

Art. 1º Para o ano de 2022, o valor do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas é de R\$ 138.632.704,00 (Cento e trinta e oito milhões

e seiscentos e trinta e dois e setecentos e quatro reais), destinados: I - para o Sistema de Transporte Público Coletivo o valor de R\$ 126.723.310,00 (cento vinte e seis milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e dez reais);

II - para o Programa de Acessibilidade Inclusiva - PAI o valor de R\$ 11,909,394,00 (onze milhões, novecentos e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º A utilização dos recursos previstos no art. 1º deste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Transportes, deforma a dar o suporte necessário para o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Parágrafo único. Na forma da Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021, para os repasses do subsídio as dotações orçamentárias utilizadas

II - subsídio - 121000.12110.26.453.2007.4082.339039.01.100000; II - subsídio - 121000.12110.26.453.2007.4082.339039.05.400547; e III - PAI Serviço - 121000.12110.26.452.2007.4076.339039.01.100000. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº22.288, de 29 de julho de 2022 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 06 de dezembro de 2022 DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal
PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças ntos do protocolado SEI PMC 2022.00061599-26. ADERVAL FERNANDES JUNIOR Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito Redigido conforme elementos de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 11hs (onze horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo, localizada no 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: 1, Protocolo nº. 2021/10/6693 - Valpeline Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pozuoli Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rimasco Empreendimentos Imobiliários Ltda e Sampeire Empreendimentos Imobiliários Ltda. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **André Luiz de Camargo Von Zuben**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: Carolina Baracat do Nascimento Lazinho da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Carlos José Barreiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cláudio Henrique Catalano Pires da Secretaria Municipal de Justiça. Participaram ainda, os seguintes representantes: Eduardo B. Romano da SANASA, LeandroAndré Silveira de Arruda Melo da Secretaria B. Romano da SANASA, LeandroAndré Silveira de Arruda Melo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Karlise Klafke Baldoni da EMDEC. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta:1. Protocolo nº. 2021/10/6693 - Valpeline Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pozuoli Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pozuoli Empreendimentos Imobiliários Ltda e Sampeire Empreendimentos Imobiliários Ltda: Conforme análise e instrução realizada nos autos do protocolado em epigrafe, a Câmara Administrativa do GAPE delibera pela substituição dos itens 2.1.7 e 2.5.1 do TAC firmado em 23/08/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação: L Implantar dispositivo segumétrico no cruzamento da Rua Acenor Tonipal com a Rua Vicente Belocchio vo geométrico no cruzamento da Rua Agenor Topinel com a Rua Vicente Belocchio, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical, pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas e plantio de grama na parte interna do calçamento do dispositivo (conforme parecer da EMDEC anexo às fls. 250/253);II. Fechamento de canteiro conforme indicado no Projeto Funcional fornecido à fl. 249; **Obs:** Paraos **itens I e II** indicados acima, o valor estimado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). III. Implantar academia da terceira idade no entorno do empreendimento, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); IV. O empreendedor deverá apresentar o projeto executivo do dispositivo geométrico (do Projeto Funcional anexo à fl. 249) à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes, **V.** Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor. É oportuno consignar, que as referidas obras estão condicionadas à entrega do último empreendimento previsto para o Lote 01. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Gestão e Controle Presidente do GAPE

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO ária Municipal de Planejamento e Urba
CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvim
VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR

Diretor Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Em 06 de Dezembro de 2022

PMC.2020.00022632-31 Termo de Contrato: 134/20 Interessado: GP/DGP

Objeto: Prorrogação do Contrato de empresa para prestação de serviços especializa-